



Memorando Circular nº 002/2018-SDP

Goiânia, 06 de Junho de 2018.

De: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS - SDP

Assunto: ESCLARECIMENTOS SOBRE A DIGITALIZAÇÃO - PORTARIA 374/2018

Prezados,

Servimo-nos do presente expediente para prestar esclarecimentos quanto ao teor da Portaria 374/2018, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 80 do dia 21/05/2018. A referida portaria, emitida pela Presidência desta egrégia corte, instituiu o Serviço de Digitalização de Processos – SDP, como unidade organizacional temporária que já está em pleno funcionamento no segundo piso, bloco C desta sede (ao lado da sala de reuniões 2P-C).

Conforme descrito no art. 3º, todas as unidades do TCE-GO deverão encaminhar, todos os PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO para sua conversão e posterior devolução em formato exclusivamente eletrônico, de acordo com o cronograma exposto.

1. DO CRONOGRAMA

Quanto ao cronograma exposto cumpre-nos salientar que foi reservado o período de 18/06/18 a 13/07/18 para que seja realizada a digitalização dos processos que estejam direcionados no sistema para às unidades vinculadas à Secretaria Geral, Gabinetes de Conselheiros, Auditores e Procuradores.

Tal período deve ser compreendido como uma época em que os setores mencionados devem **PRIORIZAR** o encaminhamento de seus processos físicos, visto que a atenção do SDP estará voltada para a recepção de autos localizados nos setores mencionados em cada período. Trata-se de prazo impróprio, uma vez que ainda restarão processos físicos em trâmite na corte, perdurando a recepção ou envio de autos em papel até que sejam concluídas todas as etapas de digitalização.



Ademais, o regulamento aqui mencionado prevê ainda possibilidade de que o processo físico continue seu trâmite regular. Isto significa que caso o processo não seja encaminhado ao SDP no prazo estipulado, o mesmo poderá ainda ser digitalizado após este prazo reservado ou mesmo seguir o trâmite habitual. Há que se considerar ainda, a previsão de um período final, no qual pretende-se reunir todo o passivo físico que não tenha sido encaminhado anteriormente.

Isto significa que o SDP continuará a receber processos de todas as unidades e haverá processos físicos em trâmite por todas as unidades até a conclusão de todo o cronograma de digitalização.

No que se refere ao cronograma, recomenda-se que durante ou mesmo após o período reservado, os setores que já tiveram seus autos físicos convertidos em eletrônicos, encaminhem **PREFERENCIALMENTE** seu estoque ou qualquer novo processo físico que venham a receber, diretamente ao SDP.

2. DA CONFERÊNCIA DOS PROCESSOS DIGITALIZADOS

A Portaria 374/2018 prevê ainda, que os setores que encaminharem os processos físicos serão responsáveis pela conferência do conteúdo eletrônico que será lhes devolvido (Art. 4º). Nesta seara, esclarecemos que os procedimentos de digitalização promovidos pelo SDP, já seguem rigorosos padrões de qualidade, envolvendo etapas de conferência quanto à integridade e legibilidade dos arquivos, garantindo assim que todo o conteúdo seja preservado na versão eletrônica. Entretanto, entendemos que a unidade que remeteu o processo físico tem ainda mais condições de avaliar se o processo digitalizado não foi prejudicado durante o processo de digitalização.

Alguns autos contém, na versão física, mídias digitais anexadas como CDs e DVDs ou mesmo pequenos lembretes ou anotações em versos de página. Tais adereços facilitam a instrução processual, mas podem não ser reproduzidos na digitalização. Apensamentos e juntadas de documento podem ser feitas de maneira diversa e pode ocorrer ainda, a necessidade de tratamento específico como prevê a resolução que regula o processo eletrônico no âmbito do TCE (Resolução Normativa Nº 12/2017).



Temos notado ainda, a falta de numeração em algumas páginas, especialmente nas páginas finais de alguns processos. Neste sentido, solicitamos a colaboração das unidades para conferir o processo antes mesmo do seu envio, para notar tais particularidades e assim tomar as providências necessárias ou mesmo solicitar a atenção e procedimentos especiais caso necessários.

Ainda neste ponto, esclarecemos que a conferência a ser realizada pelo setor remetente após a devolução eletrônica, deve observar especialmente se a versão eletrônica do processo tem condições de ser analisada processualmente.

Vale ressaltar que o processo físico estará sob custódia do SDP ou do Serviço de Documentação e Arquivo para onde será remetido, permitindo o acesso a qualquer tempo, em caso de necessidade ou para eventual conferência. Alguns processos podem ser selecionados para devolução à origem, por isso pedimos que a conferência seja feita com a maior brevidade possível.

3. OUTRAS DÚVIDAS E PROCEDIMENTOS

Todos os processos deverão ser precedidos de ACEITE, e portanto devem possuir no mínimo um COMUNICADO INTERNO devidamente assinado eletronicamente para viabilizar a transferência.

O SDP funciona sob coordenação da Secretaria Geral com apoio técnico da Gerência de TI. Estas unidades também possuem a competência para solucionar casos relativos ao processo eletrônico do TCE. Desta forma, quaisquer dúvidas podem ser dirimidas com estas unidades que desde logo se colocam a disposição para auxiliar neste trabalho dentro de respectivas atribuições.

Cópia deste expediente e outras orientações estão disponíveis no endereço www.tce.go.gov.br/processoeletronico. Certo de sua atenção e da boa acolhida a solicitação aqui apresentada, nossos mais cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
Gerência de TI

Marcus Vinicius do Amaral
Secretário Geral

em apoio ao SDP